



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Parque Central, S/N - Bairro Distrito Industrial I - CEP 61939-140 - Maracanaú - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## **EDITAL Nº 2/2024 CMER-MAR/DEPPI-MAR/DG-MAR/MARACANAU-IFCE**

### **EDITAL 01/2024 - CADASTRO IMEDIATO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), torna público neste Edital as normas do processo de classificação de currículos para cadastro de bolsas de estudo aos alunos novatos e veteranos do curso de Mestrado deste Programa para o período letivo 2024.2.

#### **1. INSCRIÇÕES**

##### 1.1 Elegibilidade

1.1.1 Poderão inscrever-se neste processo somente alunos regularmente matriculados no PPGER/IFCE que obedeçam aos seguintes critérios:

a) Possuam média superior ou igual a 7,0 nas disciplinas cursadas até o momento desta solicitação, devendo esta condição ser obedecida no momento de implementação da bolsa.

b) Não possuam reprovação alguma dentro do PPGER-IFCE;

##### 1.2 Informações sobre inscrição

1.2.1 As inscrições serão realizadas **no período de 25/07/2024 até as 23h59min do dia 29/07/2024**, através de envio da documentação para o endereço eletrônico do PPGER ([ppger.ifce@gmail.com](mailto:ppger.ifce@gmail.com)).

1.2.2 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, na forma indicada neste Edital, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, sob nenhuma hipótese, após o período citado no item 1.2.1 deste edital.

1.2.3 O deferimento da inscrição está condicionado ao cumprimento de todas as exigências deste Edital.

##### 1.3 Procedimentos para inscrição

1.3.1 Preencher o formulário do Anexo I, indicando as pontuações pretendidas pelo candidato, gerando PDF do documento.

1.3.2 Para cada item do formulário do Anexo I com pontuação pretendida

pelo candidato, anexar as respectivas comprovações **gerando apenas 01 documento pdf** com todas estas comprovações.

1.3.3 Os comprovantes dos itens mencionados na planilha de pontuação devem ser apresentados fazendo-se referência ao item pretendido do formulário do Anexo I, sob pena de indeferimento da inscrição ou não-contabilização de pontos.

1.3.4 O formulário do Anexo I e os comprovantes devem ser enviados para o endereço eletrônico do PPGER ([ppger.ifce@gmail.com](mailto:ppger.ifce@gmail.com)) no período estabelecido no item 1.2.1 deste edital.

## **2. DO ACÚMULO DE BOLSA**

2.1 Será permitido acumular bolsa de mestrado ou de doutorado concedidas pela CAPES, FUNCAP e CNPq com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção do acúmulo com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de qualquer nível, financiadas pelos órgãos de fomento CAPES, CNPq e FUNCAP.

2.2 O acúmulo com outras atividades ou bolsas deve ser considerado quando houver bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas.

## **3. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

3.1 A implementação deve seguir, nesta ordem, os seguintes critérios de prioridade, quando eles forem possíveis de serem mensurados e forem aplicáveis ao PPGER:

3.2 Estudantes sem atividade remunerada, observada a ordem de classificação no processo seletivo;

3.3 Estudantes com atividade remunerada, respeitando-se os seguintes critérios:

- a) Estudante que, no ingresso, tenha sido beneficiado por Políticas de Ações Afirmativas, devidamente regulamentadas no edital de seleção do PPG;
- b) Estudante em maior grau de vulnerabilidade socioeconômica ou em menor grau de condição socioeconômica;
- c) Professor ou outro profissional da educação básica que esteja vinculado à rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
- d) Profissional atuante em serviço privado, desde que as atividades desempenhadas tenham correlação com a temática da pesquisa desenvolvida na pós-graduação;
- e) Profissional com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;
- f) Profissional que possua menor carga horária de trabalho;
- g) Estudante regularmente matriculado na pós-graduação e que desenvolva projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), associado às suas atividades fim e cuja bolsa esteja vinculada ao projeto em execução apoiado pela Lei de Informática, Lei do Bem, Ministério da Saúde, Ministério da Justiça ou correlatas;

3.4 Em nenhuma hipótese deve haver concessão de bolsa para discente de mestrado que exerça atividade remunerada quando existir discente sem bolsa e sem exercício de atividade remunerada.

## **4. DAS AVALIAÇÕES**

4.1 A pontuação dos alunos do PPGER inscritos neste processo será atribuída pela comissão avaliadora com base na planilha de pontuação definida no Anexo I, de acordo com os comprovantes enviados no ato da inscrição.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O resultado deste processo de classificação para o cadastro de reserva de bolsas será por linha de pesquisa do PPGER, e obedecerá à classificação em ordem decrescente de pontuação, sendo:

5.1.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver o maior número de artigos publicados ou aceitos, com Qualis A1, A2, B1 na área Interdisciplinar, considerando periódicos e conferências (Anexo I).

5.1.2 Em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver o maior número de artigos publicados ou aceitos, com Qualis B2, B3, B4 ou B5 na área Interdisciplinar, considerando periódicos e conferências (Anexo I).

5.1.3 Em persistindo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o mestrado no PPGER a mais tempo, desde que esteja no prazo regular de 24 meses.

5.1.4 Em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver concluído o curso de Graduação há menos tempo (a ser medido em meses).

5.1.5 Em persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

5.2. O resultado será divulgado dia **31/07/2024** no site do PPGER.

## **6.DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

6.1 As bolsas terão duração de no máximo 24 meses após sua implementação.

6.2 O período de pagamento da bolsa fica condicionado até o 24º (vigésimo quarto) mês de matrícula do aluno, havendo, no caso de prorrogação do prazo de defesa, o cancelamento do pagamento da bolsa e sua transferência ao próximo aluno de acordo com sua classificação neste edital.

## **7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão divulgados na página eletrônica do PPGER (<http://ppger.ifce.edu.br/>).

7.2 Recursos ao resultado provisório do processo seletivo deverão ser apresentados até dia **01/08/2024** pelos candidatos mediante carta à comissão de seleção a ser enviada de forma *online* para o endereço [ppger.ifce@gmail.com](mailto:ppger.ifce@gmail.com).

7.3 O Resultado final será divulgado dia **02/08/2024**.

7.3.1 Quando disponíveis, as bolsas serão concedidas mantendo-se uniformidade na distribuição entre as linhas de pesquisa do PPGER e observando-se o cadastro de reserva resultante deste edital.

7.4 A classificação para o cadastro reserva de bolsas do PPGER-IFCE será válida até a realização de novo Edital com mesmo teor.

7.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela

Maracanaú, 25 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Barroso Salgado, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 25/07/2024, às 10:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6307804** e o código CRC **9D4AC1EB**.

## ANEXO I

### TABELA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA PELO CANDIDATO

<b>TÍTULOS OBTIDOS (mediante comprovação documental)</b>	<b>PONTOS POR TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTOS DECLARADOS</b>
Artigos publicados em periódicos, ou conferências, com Qualis A1, A2 ou B1 na área Interdisciplinar*	10	50	
Artigos publicados em periódicos, ou conferências, com Qualis B2, B3, B4 ou B5 na área Interdisciplinar*	5	30	
Trabalhos (completos ou resumos) publicados em anais de eventos*  (Obs: Não tendo sido contabilizado nos itens anteriores)	3	15	

Livros ou capítulos de livros relacionados às linhas de pesquisa do PPGER	3	15	
Especialização concluída em área relacionada às linhas de pesquisa do PPGER *	10	10	
Especialização concluída em outras áreas	5	5	
Patente depositada ou concedida em área relacionada às linhas de pesquisa do PPGER	5	10	
Anos completos ou fração superior a seis meses de atividades de magistério no ensino técnico ou superior*	5	20	
Anos completos ou fração superior a seis meses de exercício profissional em área relacionada às linhas de pesquisa do PPGER *	5	20	
Anos completos ou fração superior a seis meses de atividades de iniciação científica ou tecnológica*	5	20	
Curso de língua inglesa ou certificado de proficiência internacional conforme os critérios adotados pelo PPGER como comprovação de proficiência em língua estrangeira	10	10	

Disciplinas cursadas em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> como aluno especial ou regular e que possuam equivalência (pelo menos 75% da ementa) no currículo do PPGER. Serão consideradas disciplinas com o mínimo de 04 créditos cujo aproveitamento seja igual ou superior a 7,0 (sete), comprovadas por meio de documento oficial da instituição, não sendo computadas disciplinas cursadas há mais de 3 anos.	5	25	
<b>*considerar apenas o período de 2017 a 2020</b>  <b>OBS: As pontuações máximas em cada tópico não podem ser ultrapassadas, bem como a pontuação total se limita em 230.</b>	<b>TOTAL</b>	<b><i>PTmax 230</i></b>	<b><i>PT</i></b>

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

**Declaro, para os devidos fins, que, eu Nome Discente, CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx, aluno(a) devidamente matriculado(a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade, IES, no Programa de Pós-Graduação em Nome do Curso sob o número de matrícula xx, em nível de Modalidade da bolsa, em atenção a Instrução Normativa da FUNCAP nº 06/2023, de 05 de dezembro de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:**

**1 - Atividades Remuneradas:**

**Tipo de Vínculo 1 - Empresa/Instituição: NOME**

<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Regime Estatutário	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:				Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:				Divisão CNAE*:	
<b>Tipo de Vínculo 2 - Empresa/Instituição: NOME</b>					
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98	
Início da Atividade:				Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:				Divisão CNAE*:	
<b>Tipo de Vínculo 3 - Empresa/Instituição: NOME</b>					
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98	
Início da Atividade:				Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:				Divisão CNAE*:	

**Observação: CNAE significa Classificação Nacional de Atividades Econômicas**  
**Acesse a tabela nº CNAE em:**  
<https://drive.google.com/file/d/1i1Z9EEL0Gjj8ITVOdHuxVKblsR-C2Zji/view?usp=sharing>

## 2 - Outros Rendimentos

<b>Informar os outros rendimentos que possui:</b>	
<b>1 - NOME</b>	
Início da Atividade:	Fim da Atividade:
<b>2 - NOME</b>	
Início da Atividade:	Fim da Atividade:
<b>3 - NOME</b>	
Início da Atividade	Fim da Atividade:

Fortaleza-Ceará, dia de mês de 2024.

**Assinatura Beneficiário(a) da bolsa      Assinatura Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação**  
**Obs: assinatura eletrônica através das plataformas (Gov.br, DocuSign ou equivalente).**

**ANEXO III  
CARTA DE ANUÊNCIA**

**Eu, Nome, prof. orientador do(da) bolsista Nome, sob o número de matrícula xxxxxx o(a) autorizo, com ciência do(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em nome do curso, a receber a complementação financeira em função do vínculo empregatício com a(s) empresa(s)/instituição(ões) citadas acima, de acordo com a Instrução Normativa da FUNCAP nº06/2023, de 05 de dezembro de 2023.**

**Atesto que as atividades a serem desempenhadas estão de acordo com a área de atuação e interesse de pesquisa e formação acadêmica e profissional do (da) discente e que a atividade descrita acima não ocasionará prejuízo ao bom andamento das atividades obrigatórias do(a) discente enquanto bolsista.**

**No caso de não conclusão, por motivos alheios aos permitidos pelas mencionadas portarias, estou ciente de que a não conclusão do curso acarretará na obrigação do(a) bolsista de restituir os valores a título de bolsa, devidamente corrigidos conforme legislação vigente, salvo de motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela FUNCAP.**

**Fortaleza-Ceará, dia de mês de 2024.**

**Assinatura do(a) orientador(a)      Ciência do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação**

**Obs: assinatura eletrônica através das plataformas (Gov.br, DocuSign ou equivalente).  
Importante: este documento só será considerado válido mediante o preenchimento e assinatura das três páginas correspondentes.**



